



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267/e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº 19/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, vem solicitar contratação direta da empresa MURILO INÁCIO BRITO, para Prestação de Serviços de Monitoramento com câmeras de segurança, do evento CARNALAVRAS 2014, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal, no que se refere à segurança do evento, com base no artigo 24, inciso IV da L. F. 8.666/93.

I – DO OBJETO:

Contratação de serviços de Monitoramento com câmeras de segurança, do evento CARNALAVRAS 2014, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal, no que se refere à segurança do evento, com instalação do equipamento, no dia 28/02/2014, sendo: 01 Kit Stand Alone DVR 120 fps H.264 + 10 câmeras infra vermelho 600 blindada, pelo período de Carnaval, nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março, incluído no serviço de monitoramento destes dias, com uma pessoa permanentemente no local, durante o evento, com circuito fechado da pirâmide/lonão que cobre o local, dentro e fora do mesmo, e a cobertura com câmeras e equipamentos necessários, na PRAÇA LICÍNIO CARDOSO, com contato direto com a empresa de segurança, no perímetro do lonão, via rádio comunicador.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 1) A PRESENTE DISPENSA SERÁ REGIDA PELA Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 24 inciso IV, e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito.
- 2) Esta Dispensa será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.
- 3) A empresa deverá, juntamente com a proposta, encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa junto ao INSS;
- Certidão Negativa junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
- Certidão Negativa relativa aos tributos Municipais da sede do contratado;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Conjunta da União;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera;
- Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Dados bancários.

4) Em todas as fases da presente Dispensa, serão observadas as normas presentes nos incisos, alíneas, parágrafos e artigos da Lei Federal 8.666/93, quanto aos recursos.

5) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6) Validade da Proposta: 30 dias.

III – DA ENTREGA:

3.1 – **Prazo para entrega: o serviço aqui pretendido deverá ser prestado de acordo com o Projeto Básico fornecido pela SECTICCE, a saber:**

- Monitoramento do evento CarnaLavras 2014.

3.2 – Local para entrega dos serviços – objeto da presente Dispensa: na cidade de Lavras do Sul, na Praça Licínio Cardoso, onde será realizado o evento CarnaLavras 2014, **conforme item 1 do Edital.**

3.3 – Entende-se por prazo de entrega imediato, a prestação dos serviços acima descritos, conforme Contrato específico para cada situação, cujo não cumprimento injustificado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto nesta Dispensa, pela empresa, incluindo todas as outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e, em especial, a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior a dois anos.

3.4 – Todas as despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

3.5 – A Prefeitura se reserva o direito de recusar serviços e demais materiais pertinentes ao objeto que apresentarem quaisquer defeitos, ou cuja qualidade não esteja de acordo com o exigido neste Edital.

IV - DAS GARANTIAS:

Condições de garantia exigidas:

4.1 – Qualidade dos serviços a serem prestados de forma a atenderem ao especificado neste Edital, considerando estar prestando um serviço para a Administração Pública, preservando-se assim o Patrimônio Público.

V – DO PAGAMENTO:

Condições de pagamento: A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a senhora Daniele da Silva Moreira, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, com observância do estipulado no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, incidindo sobre o mesmo os descontos legais vigentes, de acordo com a aplicação das alíquotas pelo setor de Tesouraria.

VI – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, decorrentes desta Dispensa, correrão à conta da seguinte dotação:

11.01 - 0539 - 2.098 – 23.695.0214 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – OSTPJ - R\$ 26.530,00.

Lavras do Sul, 24 de fevereiro de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 14/2014**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA, DO EVENTO CARNALAVRAS 2014, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE À SEGURANÇA DO EVENTO.**

Contrato para prestação dos serviços acima citados que entre si celebram, de um lado o Município de Lavras do Sul-RS, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, 373, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Rural, portador da Carteira de Identidade 5014663991 – SSP/RS, e do CPF 302.378.310-15, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano, esquina com Cel. Meza, centro, Lavras do Sul, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o senhor MURILO INÁCIO BRITO, inscrita no CNPJ 18.876.286/0001-39, com sede à Av. Coronel Galvão, nº 158, CEP 97390-000, bairro Centro, na cidade de Lavras do Sul/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o presente Processo nº 19/2014 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 05/2014, conforme Parecer nº52/2014 da Assessoria Jurídica Municipal, para prestação dos serviços acima descritos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato será a prestação de serviços de Monitoramento com câmeras de segurança, do evento CARNALAVRAS 2014, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal, no que se refere à segurança do evento, com instalação do equipamento, no dia 28/02/2014, sendo: 01 Kit Stand Alone DVR 120 fps H.264 + 10 câmeras infra vermelho 600 blindada, pelo período de Carnaval, nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março, incluído no serviço de monitoramento destes dias, com uma pessoa permanentemente no local, durante o evento, com circuito fechado da pirâmide/lonão que cobre o local, dentro e fora do mesmo, e a cobertura com câmeras e equipamentos necessários, na PRAÇA LICÍNIO CARDOSO, com contato direto com a empresa de segurança, no perímetro do lonão, via rádio comunicador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Contrato terá a vigência de 28 de fevereiro e 05 de março de 2014, período necessário à realização do evento ao qual se destinam os serviços contratados.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A CONTRATADA prestará os serviços – objeto deste Contrato – durante o prazo de vigência do mesmo, por profissional devidamente qualificado para o fim a que se destina.

3.2 – O CONTRATADO não poderá transferir o presente Contrato a outro profissional ou empresa durante o prazo de vigência do mesmo.

3.3 – Durante a vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá manter atualizada a sua regularidade fiscal exigida para o procedimento gerador deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), como valor total dos serviços prestados, com o devido visto da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, neste caso representada pelo Fiscal designado para acompanhar a execução do mesmo, a senhora Daniele da Silva Moreira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

11.01 - 0539 - 2.098 – 23.695.0214 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – OSTPJ - R\$ 26.530,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos ocasionados aos usuários ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços, bem como será responsável por quaisquer questões trabalhistas, penais, civis, crimes ou previdenciárias que porventura possam advir da execução dos serviços, objeto deste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso a senhora Daniele da Silva Moreira, pagamento este, correspondente aos

serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, com observância do estipulado no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, incidindo sobre o mesmo os descontos legais vigentes, de acordo com a aplicação das alíquotas pelo setor de Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e formas previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO:

Pela INEXECUÇÃO total ou parcial do Contrato, a CCONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A CONTRATADA não poderá transferir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

Lavras do Sul, 28 de fevereiro de 2014.

.....
Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
MURILO INÁCIO BRITO
CNPJ 18.876.286/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) RG..... CPF
- 2) RG CPF